# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n ° 15/2026 - Pregão Eletrônico, LEI 14.133/2021.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), na modalidade de microgeração distribuída, com arquitetura de microinversores e geração média mínima de 3.000 kWh/mês (36.000 kWh/ano), compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a elaboração do projeto técnico, a instalação, a solicitação de acesso e a homologação junto à concessionária, o comissionamento, o treinamento e as garantias, destinado a atender à Unidade Consumidora n° 1.047.182.017-20 da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum com instalação, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destina, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 74.399,69 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme a tabela abaixo, apurado em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, cujo relatório consta dos autos.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd. | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00073001 – KIT DE ENERGIA SOLAR – Sistema de energia solar fotovoltaica on-grid com microinversores, geração média mínima de 3.000 kWh/mês (aprox. 25 kWp), com fornecimento, projeto com ART, instalação em telhado metálico, homologação na concessionária e garantia | UND | 1 | 74.399,69 | 74.399,69 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **74.399,69** |

2.2. A potência de referência (aproximadamente 25 kWp) foi estimada no ETP com irradiação média de 5,2 kWh/m²/dia e taxa de desempenho de 78%. A licitante deverá dimensionar o sistema para garantir a geração mínima exigida, considerando a irradiação do local e as perdas por sombreamento.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Dom Aquino/MT é atendida em baixa tensão (Grupo B3 – Poder Público Municipal, ligação trifásica) pela concessionária Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. Conforme as faturas juntadas aos autos, a despesa com energia elétrica entre outubro/2025 e setembro/2026 totalizou R$ 24.579,77, com média de R$ 2.048,31 mensais. Trata-se de despesa continuada, sujeita a reajustes tarifários anuais e à incidência de bandeiras tarifárias; no último reajuste, vigente a partir de 23/04/2026, o aumento médio foi de 6,86% (REH ANEEL nº 3.581/2026).

3.2. O consumo apresentou crescimento de 24,3% em um ano, passando da média de 1.442 kWh/mês (outubro/2024 a setembro/2025) para 1.793 kWh/mês (outubro/2025 a setembro/2026), em razão da intensificação do uso do plenário e da sala de reuniões pelos demais Poderes e pela população: reuniões em média 2 a 3 vezes por semana, sessões ordinárias quinzenais no período noturno, sessões extraordinárias conforme a necessidade e audiências públicas mensais.

3.3. O planejamento da Administração para 2027 prevê a ampliação das instalações da Casa, com nova sala de aproximadamente 81 m² para o setor de contabilidade e modernização do plenário (telões e notebooks). O levantamento estimado de cargas indica consumo projetado de cerca de 2.434 kWh/mês.

3.4. A geração própria de energia por fonte solar reduzirá de forma significativa a despesa continuada com energia elétrica, protegerá o orçamento da Câmara contra reajustes tarifários e atenderá ao objetivo do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021). A implantação antes da ampliação, já dimensionada para a carga futura, evita contratações fracionadas ou de complementação em curto prazo.

3.5. A fundamentação pormenorizada, o histórico de consumo, o levantamento de cargas, o dimensionamento e a análise das alternativas constam do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente demanda não constou do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A ausência de previsão decorre de fatos verificados no curso do exercício, posteriores à elaboração do PCA, que não eram conhecidos nem previsíveis à época de seu planejamento:

a) crescimento do consumo de energia de 24,3% em um ano (de 1.442 kWh/mês para 1.793 kWh/mês), decorrente da intensificação do uso do plenário e da sala de reuniões, evidenciado pelo histórico de faturas acumulado ao longo de 2026;

b) aumento do custo da energia, com reajuste tarifário médio de 6,86% a partir de 23/04/2026 (REH ANEEL nº 3.581/2026), passando a tarifa efetiva com tributos de R$ 1,11302/kWh (janeiro/2026) para R$ 1,19408/kWh (setembro/2026);

c) planejamento, no curso de 2026, da ampliação da sede (nova sala da contabilidade e modernização do plenário), contemplada no PCA de 2027, em elaboração.

4.2. O adiamento da contratação para 2027 manteria a despesa integral com energia fornecida pela concessionária e deixaria a geração própria descompassada em relação à ampliação, o que contraria a economicidade, a eficiência e o planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A contratação é compatível com o planejamento da Administração e com as leis orçamentárias, tendo sido autorizada a revisão do PCA 2026 para sua inclusão, com divulgação da versão atualizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste na entrega de sistema fotovoltaico completo e em funcionamento, composto por módulos fotovoltaicos, microinversores (com função de desligamento rápido intrínseca), estruturas de fixação próprias para telha metálica, cabeamento, quadros e dispositivos de proteção, aterramento e sistema de monitoramento remoto, além de projeto técnico com ART, estudo de sombreamento, avaliação estrutural da cobertura, procedimento de acesso junto à distribuidora, comissionamento, documentação técnica, treinamento e garantias.

5.2. A energia gerada será injetada na rede da distribuidora e compensada na fatura da unidade consumidora, nos termos do sistema de compensação de energia elétrica previsto na Lei nº 14.300/2022 e na regulamentação da ANEEL.

5.3. A contratação será realizada em item único, não parcelado, por se tratar de solução tecnicamente integrada, que exige responsabilidade técnica única pelo desempenho, pela compatibilidade dos componentes, pela homologação e pelas garantias, conforme justificativa do ETP.

5.4. 5.4. A arquitetura com microinversores foi adotada em razão do sombreamento parcial projetado pelas palmeiras do entorno da sede, que reduziria a geração de um sistema com inversor string, por eliminar, em qualquer condição de operação, os circuitos em corrente contínua de alta tensão sobre a cobertura metálica — o que a solução com otimizadores não assegura — e por atender de forma intrínseca à função de desligamento rápido exigida pela ABNT NBR 17193:2025, conforme justificativa detalhada no ETP.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Normas técnicas e requisitos gerais**

6.1.1. Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, em suas versões vigentes, especialmente: ABNT NBR 16690 (instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos); ABNT NBR 16274 (documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho); ABNT NBR 16149 e ABNT NBR 16150 (interface de conexão com a rede e respectivo ensaio de conformidade); ABNT NBR 17193:2025 (segurança contra incêndios em instalações fotovoltaicas); ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão); ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), quando aplicável; Norma Técnica nº 49/2022 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso; NR-10 e NR-35; normas e procedimentos da Energisa Mato Grosso e regulamentação da ANEEL e do Inmetro.

6.1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação.

6.1.3. Os módulos fotovoltaicos e os microinversores deverão possuir certificação ou registro no Inmetro, conforme a regulamentação vigente.

**6.2. Especificações mínimas**

| Componente | Especificação mínima |
|---|---|
| Módulos fotovoltaicos | Tecnologia monocristalina ou superior; potência unitária e quantidade suficientes para a geração mínima exigida; certificação Inmetro |
| Microinversores | Grid-tie, com MPPT individual por módulo ou por grupo de até 4 módulos; compatíveis com a rede trifásica 220 V da unidade; certificação Inmetro; conformidade com os requisitos de acesso da Energisa; monitoramento remoto via internet; proteção contra arco elétrico conforme o item 6.3 |
| Desligamento rápido | Função intrínseca aos microinversores, conforme o item 6.3; dispensado dispositivo RSD adicional |
| Monitoramento | Plataforma remota com leitura individual da produção por módulo ou por microinversor, com acesso pela Câmara, sem custo adicional durante a garantia |
| Estrutura de fixação | Própria para cobertura em telhas metálicas (zinco); alumínio anodizado e/ou aço inoxidável, ou material equivalente resistente à corrosão e compatível com a telha, para evitar corrosão galvânica; fixações com vedação que preserve a estanqueidade do telhado |
| Cabeamento | Cabos e conectores próprios para aplicação fotovoltaica, com isolação resistente a raios UV e intempéries, compatíveis entre si |
| Proteções | Quadro CA com DPS, disjuntores, seccionamento e dispositivo diferencial-residual (DR); aterramento de todas as massas metálicas; avaliação do SPDA existente conforme a ABNT NBR 5419 |

**6.3. Arquitetura com microinversores e função de desligamento rápido**

6.3.1. O sistema deverá utilizar microinversores, com MPPT individual por módulo ou por grupo de até 4 (quatro) módulos.

6.3.2. Função de desligamento rápido (FDR), nos termos da Seção 7 da ABNT NBR 17193:2025, com as seguintes condições verificáveis:

a) acionamento automático: pela interrupção do fornecimento da rede de distribuição ou pelo desligamento do disjuntor geral da edificação;

b) acionamento manual: por dispositivo único de desligamento rápido, sinalizado, instalado em local de fácil acesso indicado no projeto, operável sem escada ou ferramenta, em manobra única;

c) desempenho: em até 30 (trinta) segundos após o acionamento, a tensão nos condutores deverá ser reduzida a até 120 V em corrente contínua dentro do limite do arranjo (30 cm da borda do arranjo, em todas as direções) e a até 35 V em corrente contínua e/ou 16 V em corrente alternada fora desse limite;

d) os pontos de medição, os valores de referência e o procedimento de ensaio constarão do projeto elétrico, com ART, e serão verificados no ensaio de comissionamento do item 19.1.1.

6.3.2.1. A exigência atende à ABNT NBR 17193:2025 e, complementarmente, à NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto às medidas de controle do risco elétrico para trabalhadores, usuários e equipes de emergência.

6.3.3. A FDR é atendida de forma intrínseca pelos microinversores, dispensando-se dispositivo RSD adicional. A conformidade será comprovada por declaração ou certificado do fabricante, validada no projeto elétrico com ART e verificada em teste funcional no recebimento.

6.3.4. Proteção contra falha de arco elétrico conforme o item 6.6 da ABNT NBR 17193:2025, exigível para circuitos em corrente contínua com tensão superior a 120 V e corrente superior a 20 A, cabendo à licitante demonstrar, por documentação do fabricante, o enquadramento dos circuitos CC do microinversor ofertado ou a forma de atendimento.

6.3.5. Rotulagem de alerta conforme a Seção 8 da ABNT NBR 17193:2025 e observância dos demais requisitos aplicáveis da NTCB nº 49/2022, inclusive sinalização, identificação externa e indelével dos quadros e extintor portátil, quando exigido.

6.3.6. O leiaute dos módulos será definido com base em estudo de sombreamento, considerando a projeção das palmeiras do entorno ao longo do ano, de modo a garantir a geração mínima exigida.

**6.4. Local e condições de instalação**

6.4.1. A instalação será realizada na cobertura em telhas metálicas (zinco) da sede da Câmara Municipal, situada na Av. Pedro Celestino, nº 127, Centro, Dom Aquino/MT, classificada como arranjo Tipo 3 nos

termos da NTCB nº 49/2022 do CBMMT, cujo dispositivo de desligamento nos módulos (item 5.4.1.4) é atendido pela função dos microinversores. A instalação fica condicionada à manifestação favorável do CBMMT, nos termos do item 16.1.1.

6.4.2. Antes da instalação, a contratada apresentará avaliação da capacidade estrutural da cobertura metálica e de sua estrutura de apoio, com ART, considerando o peso do sistema e as cargas de vento. Havendo necessidade de reforço, comunicará a fiscalização antes de prosseguir.

6.4.3. Danos à cobertura, às instalações elétricas ou ao patrimônio da Câmara decorrentes da execução serão reparados pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5. Vistoria**

6.5.1. É facultada às licitantes a vistoria prévia do local, mediante agendamento pelo e-mail licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, em dias úteis, das 7h às 12h. A vistoria poderá ser substituída pela declaração prevista no item 15.4.6.

**6.6. Sustentabilidade**

6.6.1. A contratada dará destinação ambientalmente adequada às embalagens, sobras e resíduos da instalação, observada a logística reversa quando aplicável.

## 7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostras. A conformidade dos equipamentos será verificada pela documentação técnica exigida no item 14.3.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por se tratar de item com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.2. 11.2. Será assegurado o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação não possui natureza de serviço contínuo, tendo em vista que seu objeto consiste no fornecimento e na instalação de sistema fotovoltaico, com entrega de resultado específico e previamente definido.

12.3. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, a prorrogação poderá ocorrer nas hipóteses do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observadas as responsabilidades da contratada.

12.4. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução, que observará o cronograma do item 16, nem com os prazos de garantia, que têm vigência própria

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, as especificações e as condições deste Termo de Referência.

13.2. A adoção do pregão decorre da natureza de bem comum do objeto e de o valor estimado superar o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025 (R$ 65.492,11).

13.3. O fornecimento e a execução ocorrerão de forma integral, compreendendo todos os equipamentos e materiais, o projeto técnico, a instalação, a solicitação de acesso e a homologação, os testes, o comissionamento e a entrega do sistema em pleno funcionamento, sob responsabilidade integral da contratada.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ARTs e taxas da distribuidora vinculadas ao procedimento de acesso, e demais custos que incidam na execução do objeto.

14.2. A proposta deverá conter o valor unitário e total (numérico e por extenso) e prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

14.3. A proposta deverá ser acompanhada de:

a) indicação de marca, modelo e quantidade dos módulos fotovoltaicos, dos microinversores e da estrutura de fixação;

b) fichas técnicas (datasheets) e comprovação de certificação ou registro no Inmetro dos módulos e microinversores;

c) memória de cálculo da geração estimada, demonstrando geração média mínima de 3.000 kWh/mês, considerada a irradiação do local e as perdas por sombreamento;

d) declaração ou certificado do fabricante de que o microinversor ofertado atende à função de desligamento rápido da ABNT NBR 17193:2025, e documentação sobre a proteção contra arco elétrico;

e) termos de garantia dos fabricantes.

f) valor correspondente à etapa 1 (projeto técnico, estudos e documentação para o CBMMT e a distribuidora), discriminado dentro do preço global, para fins exclusivos do item 16.1.3, "b".

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. **Habilitação jurídica**

15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.3. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.1.4. Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.1.6. Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, e o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

15.1.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

15.2.1. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante mais bem classificado.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa.

15.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto à dívida ativa. O licitante isento deverá comprovar a condição mediante declaração da respectiva Fazenda ou documento equivalente.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15.2.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.3. Qualificação econômico-financeira**

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**15.4. Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

15.4.1. Registro da empresa: registro ou inscrição da licitante no CREA de sua sede (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 59 e 60 da Lei nº 5.194/1966). Quando a empresa for registrada em outro Estado, o visto do CREA-MT será exigido apenas da vencedora, como condição para a assinatura do contrato.

15.4.2. Capacidade técnico-profissional: indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com a elaboração de projetos e a execução de instalações elétricas e sistemas fotovoltaicos, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado, que comprove a execução da

parcela de maior relevância definida no item 15.4.4. O vínculo poderá ser comprovado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

15.4.3. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou o fornecimento e a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid), com potência mínima de 12,5 kWp, correspondente a 50% da potência de referência (art. 67, § 2°), admitido o somatório de atestados.

15.4.4. Parcela de maior relevância (art. 67, § 1°): fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede de distribuição.

15.4.5. Serão aceitos atestados de serviços similares, que comprovem experiência compatível com as características e a complexidade do objeto, sem exigência de identidade absoluta. Não será exigida experiência anterior específica com microinversores.

15.4.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI), assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, que poderá substituir a vistoria facultativa.

**15.5. Declarações**

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV).

15.5.3. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1°).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 16.1. Cronograma de execução

16.1. A execução observará as seguintes etapas:

| Etapa | Atividade | Prazo |
|---|---|---|
| 1 | Projeto técnico, memorial descritivo, diagrama unifilar e | Até 15 dias da Ordem de |

| | | |
|---|---|---|
| | ART; estudo de sombreamento; avaliação estrutural da cobertura metálica, com ART; entrega à fiscalização | Serviço |
| 2 | Protocolo, em nome da Câmara, da documentação de segurança contra incêndio no CBMMT e da solicitação de acesso na Energisa | Até 20 dias da Ordem de Serviço |
| 3 | Manifestação do CBMMT e parecer de acesso da Energisa | Prazo dos órgãos |
| 4 | Fornecimento e entrega dos equipamentos no local | Até 25 dias da comunicação de manifestação favorável do CBMMT |
| 5 | Instalação, comissionamento e testes conforme a ABNT NBR 16274, inclusive o ensaio do desligamento rápido do item 19.1.1 | Até 40 dias da comunicação de manifestação favorável do CBMMT |
| 6 | Vistoria da distribuidora, substituição do medidor e conexão do sistema | Prazo regulamentar da distribuidora |
| 7 | Documentação final (as-built, manuais, certificados de garantia, ART de execução, relatório de comissionamento) e treinamento | Até 15 dias após a conexão |

16.1.1. A entrega e a instalação dos equipamentos somente serão autorizadas pela fiscalização após a manifestação favorável do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso sobre o projeto, observada a Norma Técnica nº 49/2022.

16.1.2. A documentação perante o CBMMT será elaborada e protocolada pela contratada, como responsável técnica, em nome da CONTRATANTE, que fornecerá os documentos do imóvel necessários. As exigências formuladas pelo CBMMT serão atendidas pela contratada, sem custo adicional, desde que compatíveis com o objeto contratado.

16.1.3. Caso o CBMMT não admita a instalação na cobertura, ou a distribuidora exija obras ou adequações não previstas, a CONTRATANTE poderá, a seu critério e de forma motivada: a) promover a alteração do contrato para instalação em estrutura no solo ou garagem solar, se tecnicamente viável, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com a adequação do preço por termo aditivo; ou b) extinguir o contrato, com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem culpa da contratada, assegurados o pagamento da etapa 1 efetivamente executada, conforme o valor discriminado na proposta (item 14.3, "f"), e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

16.1.4. O tempo de análise do CBMMT e da distribuidora não será computado nos prazos da contratada, desde que ela tenha protocolado a documentação no prazo e atendido tempestivamente às exigências formuladas.

16.2. A contratada adotará todas as providências de sua responsabilidade para que a homologação e a conexão ocorram no prazo regulamentar da distribuidora. Atrasos causados exclusivamente pela distribuidora, devidamente comprovados, não serão imputados à contratada.

16.3. Caso não seja possível cumprir algum prazo, a contratada comunicará as razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para análise de eventual prorrogação, ressalvados caso fortuito e força maior.

**Condições de execução**

16.4. Os trabalhos serão realizados preferencialmente no horário de expediente da Câmara (7h às 12h) ou em horário previamente acordado com a fiscalização, de modo a não prejudicar as atividades legislativas, especialmente as sessões e audiências públicas.

16.5. A contratada observará as normas de segurança do trabalho, em especial a NR-10 e a NR-35, fornecendo EPIs e EPCs aos seus empregados.

16.6. A ART (ou documento equivalente do conselho competente) deverá ser emitida antes do início dos serviços e apresentada à fiscalização.

16.7. O treinamento capacitará ao menos 2 (dois) servidores na operação básica, no acionamento do desligamento rápido, no acompanhamento do monitoramento e nos cuidados de manutenção preventiva.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

16.8. Garantias mínimas, contadas do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos maiores oferecidos pelos fabricantes:

a) módulos fotovoltaicos: garantia do fabricante contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 (dez) anos e garantia de desempenho de potência de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, conforme termo do fabricante;

b) microinversores: garantia do fabricante de no mínimo 10 (dez) anos;

c) estrutura de fixação: garantia do fabricante de no mínimo 10 (dez) anos;

d) serviços de instalação, inclusive a estanqueidade da cobertura nos pontos de fixação: no mínimo 12 (doze) meses.

16.9. Durante a garantia da instalação, a contratada atenderá os chamados em até 48 (quarenta e oito) horas e solucionará o defeito em até 10 (dez) dias, sem custo para a Administração, inclusive deslocamento, mão de obra, retirada e reinstalação de componentes. O prazo de solução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela fiscalização.

16.10. Os componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, de especificação igual ou superior à do componente original e compatíveis com o sistema instalado.

16.11. A contratada intermediará o acionamento das garantias dos fabricantes durante a vigência de sua garantia de instalação.

16.12. Decorrido o prazo sem atendimento ou justificativa, a Câmara poderá contratar terceiro para executar os reparos e exigir da contratada o reembolso dos custos, sem perda das garantias dos fabricantes.

16.13. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo a aplicação de penalidades por descumprimento mesmo após o término da vigência contratual.

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostila.

17.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada serão formais, por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para o endereço informado na proposta, com registro nos autos.

17.4. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento do cronograma.

**Fiscalização**

17.5. 17.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria da Presidência da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, com indicação de titular e substituto, admitido o apoio de profissional com conhecimento técnico em instalações elétricas para subsidiar a fiscalização e o recebimento definitivo. .

17.6. O fiscal anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos (art. 117, § 1º).

17.7. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo.

17.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

17.9. O fiscal informará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que exijam decisão ou providências que ultrapassem sua competência, inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos, e encaminhará os elementos necessários à instauração de processo de responsabilização, quando cabível.

17.10. O fiscal encaminhará ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Dom Aquino deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Dom Aquino/MT

Classificação orçamentária: 01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Câmara Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos Permanentes

Valor da despesa: R$ 74.399,69 (Setenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos ).

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Recebimento provisório: pelo fiscal do contrato, após a conclusão da instalação, do comissionamento e dos testes conforme a ABNT NBR 16274, inclusive o ensaio do desligamento rápido previsto no item 19.1.1, mediante termo circunstanciado.

19.1.1. Ensaio de comissionamento do desligamento rápido: o recebimento provisório dependerá de ensaio realizado pela contratada, na presença do fiscal, com o sistema em operação e sob irradiação solar, observado o seguinte:

a) registro da tensão nos pontos de medição definidos no projeto, antes do acionamento;

b) acionamento do dispositivo manual e, em ensaio separado, desligamento do disjuntor geral da edificação;

c) medição da tensão nos mesmos pontos, com instrumento identificado e calibrado, decorridos até 30 (trinta) segundos de cada acionamento;

d) verificação do restabelecimento normal da geração após o religamento;

e) registro dos resultados no relatório de comissionamento da ABNT NBR 16274, com identificação do instrumento, valores medidos, tempos, fotografias e assinatura do responsável técnico.

19.1.2. O ensaio será considerado reprovado se qualquer valor medido superar os limites do item 6.3.2, "c", hipótese em que a contratada fará a correção e repetirá o ensaio, às suas expensas.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser corrigido ou substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.3. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conexão do sistema pela distribuidora, condicionado à comprovação do funcionamento do sistema e do monitoramento, à entrega da documentação final (as-built, manuais, certificados de garantia, ARTs e relatório de comissionamento) e à realização do treinamento, mediante termo detalhado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma vez, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

19.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da instalação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal atestada pela fiscalização. Na hipótese de extinção antecipada prevista no item 16.1.3, alínea “b”, será realizado o acerto dos serviços da etapa 1 efetivamente executados e formalmente recebidos, conforme o valor discriminado na proposta e a parcela comprovadamente executada.

20.2. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogável por igual período. O setor competente verificará se a nota fiscal contém os elementos essenciais: data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Câmara.

20.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade perante a Receita Federal/Previdência, a Justiça do Trabalho, o FGTS e as Fazendas Estadual e Municipal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

20.5. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prazo prorrogável uma vez. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas de rescisão, assegurada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente até a decisão sobre a rescisão.

20.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação, por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

20.7. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, mediante comprovação documental.

20.8. Não haverá antecipação de pagamento.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 21.1. Da contratada

21.1.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência e sua proposta, com pessoal qualificado e sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

21.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos de materiais, transporte, mão de obra, encargos, tributos, ARTs e taxas da distribuidora vinculadas ao procedimento de acesso.

21.1.3. Conduzir o procedimento de acesso e homologação junto à distribuidora até a efetiva conexão.

21.1.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou serviços com vícios ou defeitos.

21.1.6. Elaborar e protocolar, em nome da CONTRATANTE, a documentação de segurança contra incêndio perante o CBMMT e atender às exigências formuladas.

**21.2. Da contratante**

21.2.1. Permitir o acesso da equipe da contratada ao local, nos horários acordados.

21.2.2. Fornecer as faturas e os dados da unidade consumidora necessários ao procedimento de acesso.

21.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, efetuar os recebimentos e realizar os pagamentos nos prazos previstos.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal e os critérios de dosimetria do § 1º do art. 156.

22.2. Multas: moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento), por inexecução total, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente, e sua aplicação não impede a de outras sanções.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de consumo e dimensionamento a ele anexa.

Dom Aquino - MT, 17 de Novembro de 2026

_____

Samara Ferreira de Araújo Guedes
Equipe de Planejamento
019/2026 / 131